



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 155/2026 – Inexigibilidade nº 034/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro **no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **Contratação de apresentação artístico-musical de natureza religiosa da Banda Kyrie, para compor a programação das festividades da Festa de São Miguel arcanjo, no Município de Jucurutu/RN.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.
4. A pesquisadora oficial do Município realizou a confirmação dos praticados pelas seguintes empresas/empresários exclusivos:
 - Banda **KYRIE** através da empresa **60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.296.187/0001-44;
5. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Cotação de Preços foram aprovados pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
 - e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
 - f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
 - g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do in-





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

ciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PA-RA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Apresentação artístico-musical da Banda Kyrie, no dia 28/09/2026, com duração de 02:00 h	Apresentação	01

1.2.O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de estruturar ade-





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

quadamente a programação cultural das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, tradicionalmente realizadas no Município de Jucurutu/RN, no período de 19 a 29 de setembro, evento que integra o calendário local e congrega moradores da sede, comunidades rurais e visitantes de outros municípios. O problema público a ser solucionado não consiste simplesmente na contratação de uma apresentação musical, mas na necessidade de assegurar programação compatível com as características históricas, culturais e comunitárias da festividade, capaz de preservar sua atratividade e de propiciar à população acesso a atividades culturais e de convivência social. O DFD estabelece uma apresentação da Banda Kyrie para o dia 28 de setembro de 2026.

2.2. As Festividades de São Miguel Arcanjo possuem componente religioso indissociável de sua formação histórica e tradicional, porém a atuação do Município deve estar fundamentada no interesse público de natureza cultural, turística e comunitária, respeitando-se a neutralidade religiosa do Poder Público. A Constituição Federal, ao mesmo tempo em que veda aos entes federativos estabelecer ou subvencionar cultos ou manter relações de dependência com instituições religiosas, ressalva a colaboração de interesse público e determina ao Estado garantir os direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme os arts. 19, I, e 215.

2.3. Nesse contexto, a realização de apresentação musical coerente com a identidade tradicional da festividade contribui para a composição da programação do evento, para a participação comunitária, para a valorização das manifestações culturais vinculadas à história local e para a continuidade de celebração tradicionalmente reconhecida pela população.

2.4. A necessidade possui ainda dimensão turística e socioeconômica, na medida em que eventos tradicionais com participação de moradores e visitantes podem ampliar temporariamente a circulação de pessoas e, de forma indireta, movimentar segmentos locais de alimentação, transporte, comércio e prestação de serviços, sem que tais efeitos econômicos sejam considerados finalidade exclusiva ou garantia de retorno financeiro da contratação.

2.5. A Banda Kyrie possui atuação direcionada ao segmento musical religioso. O material apresentado informa que o grupo foi idealizado por Matheus Menezes, consolidou sua formação atual a partir de outubro de 2024, é composto por nove integrantes e registra apresentações em diferentes municípios da região, inclusive Currais Novos, Ipanguaçu, Jucurutu, São José do Seridó e Acari. Esses elementos demonstram pertinência temática entre o perfil artístico da atração e a programação pretendida, sem prejuízo da comprovação específica, no processo de inexigibilidade, de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.6. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

uma apresentação artístico-musical de temática compatível com a programação das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, em data previamente definida, preservando a tradição cultural do evento, incentivando a participação comunitária e proporcionando atividade cultural coerente com as características da festividade.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma (01) apresentação artístico-musical, para artista/banda contratado(a):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação artístico-musical da Banda Kyrie, no dia 28/09/2026, com duração de 02:00 h	Apresentação	01

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica a contratação ora tratada.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que cada uma das apresentações artístico-musicais será executada por artista consagrado pela opinião pública.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Procuradoria Jurídica** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

20. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

20.1. AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a **contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto aos empresários exclusivos**:

a. Banda **KYRIE** através da empresa **60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.296.187/0001-44;

20.2. ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Convoquem-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 142625-5d807f40-f45b-4e44-a778-72fd86cb718c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/142625_5d807f40-f45b-4e44-a778-72fd86cb718c_assinado.pdf

